

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

8-74

Majora a verba de representação do Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:—

Art. 1º - A verba de representação mensal do Presidente da Câmara Municipal, instituída pela Resolução nº 1, de 21 de maio de 1974, passa a ser de Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 1º de fevereiro de 1975.

Art. 2º - A majoração da verba de representação do Presidente da Câmara é feita com base no artigo 2º da Resolução citada no artigo anterior, que dispõe que a mesma pode ser alterada anualmente conforme consta da Jurisprudência Predominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Súmula nº 21).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento para o exercício de 1975, que será suplementada na ocasião oportuna.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de novembro de 1974.

Mário Leiróz
Vereador Mário Leiróz

Retirado pelo
Autor - Pindobá - 17/2/75